



São Paulo do Potengi  
**Câmara Municipal**

Rio Grande do Norte

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

CGC 08.490.302/0001-05 - Rua José Claudino, 418 – Santos Dumont – São Paulo do Potengi-  
RN

CEP: 59.460-000 - Tel.: 0\*\* (84) 3251-2273 – E-mail: [camaraspp@hotmail.com](mailto:camaraspp@hotmail.com)

**Projeto De Lei 037/2021**

Dispõe sobre o Turismo Cultural Histórico nas escolas da Rede Pública no Município de São Paulo do Potengi.

**Art. 1º** - Incentiva, no município de São Paulo do Potengi, o turismo pedagógico voltado aos estudantes da Rede Pública Municipal com a finalidade de promover atividades extraclases, no intuito de que os mesmos tenham acesso ao acervo cultural, artístico e turístico na Cidade.

**Parágrafo único.** Principais roteiros para o turismo pedagógico: Memorial Monsenhor Expedito, Igreja Matriz, Prédio da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Barragem Campo Grande, Centro Social, Praça da Matriz, estátua de Monsenhor Expedito entre outros.

**Art. 2º** - Para a implementação do turismo pedagógico, as instituições de ensino organizarão roteiros de discentes aos locais de visitaç o, de acordo com os principais pontos turísticos do Município.

Francisco Evarton Vieira  
CPF: 060.352.154-83  
Secretário Legislativo

Recebi  
05/10/2021  
AS 10:52H

**Parágrafo único.** Cada escola da Rede Municipal de Ensino deverá prever em seu calendário letivo anual, ao menos uma vez, a realização de visitas, relacionando a sua proposta pedagógica, sempre sob a supervisão do corpo docente da instituição de ensino.

**Art. 3º** - O Poder Público realizará parcerias com órgãos competentes em matéria de educação, cultura e turismo, com instituições públicas, bem como da iniciativa privada, para a organização e realização dos roteiros de visitas, além de utilizar a estrutura de transporte escolar já disponível no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

**Art.4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Câmara Municipal



Elias Alves Farias Júnior  
CPF: 098.312.594-59  
Vereador

Elias Alves Farias Júnior

Vereador



### JUSTIFICATIVA

O Vereador Elias Júnior, integrante da Bancada do MDB, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei que “Dispõe sobre o Turismo Cultural Histórico nas escolas da Rede Pública no Município de São Paulo do Potengi.”

A proposta de realizar visitas educativas pedagógicas aos principais pontos turísticos, surgiu a partir de uma necessidade para tornar a escola mais atrativa e disseminar a cultura e o turismo local através do conhecimento de locais que fazem parte da história da cidade.

Estamos rodeados de objetos que contam parte da nossa história, então a ideia também é escutar o que os alunos trazem de uma maneira muito livre. Para os adolescentes, a visita também faz a diferença na hora de assimilar conteúdos vistos em sala de aula. Durante as visitas, o papel do turismo pedagógico é trazer elementos para que o aluno possa construir suas próprias referências e promover uma série de reflexões.